Crédito rural

Os normativos a seguir listados tratam, em sua maior parte, das condições em que se desenvolverão as operações de financiamento nos próximos meses, seja a prorrogação do vencimento das operações de custeio do trigo, seja a concessão de empréstimos para a safrinha de milho e soja.

Deve-se destacar, também, a liberação de R$120 milhões (deduzido o valor das contratações referentes a 1996) para os produtores de cacau. Os recursos serão provenientes do Fundo Constitucional do Nordeste (R$30 milhões) e do Tesouro Nacional (R$18 milhões) — tendo como principais destinatários os miniprodutores — e BNDES, que repassará R$72 milhões para atender médios e grandes produtores.

A lavoura vem sendo atingida por uma longa crise, decorrente tanto da queda dos preços nos mercados mundiais quanto da incidência da vassoura-de-bruxa, praga que afetou boa parte da região cacaueira. A produção, que em 1989 era de quase 400 mil toneladas, em 1996 não passou de 256 mil. E este ano a imprensa noticia que o Brasil terá de importar matéria-prima para a fabricação de chocolate.

Resolução nº 2.353, de 23-1-1997, do Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a exigibilidade de aplicações em crédito rural (MCR-6.2) para o período de janeiro a junho de 1997 (DOU de 24-1-1997).

Carta Circular nº 2.721, de 13-2-1997 do Banco Central do Brasil: Divulga relação de municípios do estado do Paraná para os efeitos das Resoluções nº 2.294, de 28-6-1996, e nº 2.311, de 29-8-1996 (zoneamento agrícola) (DOU de 17-2-1997).

Portaria Interministerial nº 59, de 21-2-1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Ministério da Fazenda: Autoriza a utilização de subvenção econômica sob a forma de equalização de preços, prevista na Lei nº 8.427, de 27-5-1992, para amortizações nos financiamentos de custeio do trigo, amparados em cláusula de equivalência em produto (DOU de 25-2-1997).

Portaria nº 20, de 24-2-1997, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo: Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Política do Café (criado pelo Decreto nº 1.757, de 22-12-1995), na forma do anexo à portaria (DOU de 26-2-1996).

Resolução nº 2.357, de 27-2-1997, do Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a exigibilidade de aplicações em crédito rural (MCR-6.2) de que trata a Resolução nº 2.353, de 23-1-1997 (DOU de 28-2-1997).

Resolução nº 2.359, de 28-2-1997, do Banco Central do Brasil: Dispõe sobre concessão de empréstimo do governo federal sem opção de venda (EGF-sov) de milho para beneficiadores, indústrias e cooperativas de produtores que beneficiam o produto (DOU de 3-3-1997).

Resolução nº 2.360, de 28-2-1997, do Banco Central do Brasil: Dispõe sobre o crédito rural ao amparo de recursos controlados, destinado ao financiamento de despesas de custeio de lavouras de milho, soja e sorgo, "safrinha de 1997" [que devem ser formalizadas sem cláusula de adesão ao Proagro] (DOU de 3-3-1997).

Resolução nº 2.361, de 28-2-1997, do Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a prorrogação [até 30-4-1997] de prazo de vencimento das operações de custeio de trigo da safra 1996 (DOU de 3-3-1997).

Resolução nº 2.362, de 28-2-1997, do Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a concessão de prazo [até 28-5-1997] para pagamento de operações contratadas com recursos do Funcafé (DOU de 3-3-1997).

Resolução nº 2.363, de 28-2-1997, do Banco Central do Brasil: Estabelece condições para financiamento do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no ano de 1997, destinado ao controle da doença vassoura-de-bruxa e à recuperação da produtividade da lavoura (DOU de 3-3-1997).

Resolução nº 2.364, de 28-2-1997, do Banco Central do Brasil: Dispõe sobre a concessão de prazo [de 2-1-1997 para até 1-7-1997] para operações de crédito rural e para renegociação de valor excedente a R$200 mil, de que trata o art. 1º, inciso IX, da Resolução nº 2.238, de 31-1-1996 (DOU de 3-3-1997).

MARIA JOSÉ CYHLAR MONTEIRO